Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Guadalupe

Lei nº 152/89 Guadalupe, 03 de Julho de 1.989

Autorizar doar terreno de propriedade da Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação de um terreno de 1.000 m² no Bairro Coqueiro à Fundação Brasileira de Assistência para construção de uma Creche.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, 03 de Julho de 1989.

Julio Cesar de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

Sancionada e registrada a presente Lei sob o nº 152/89, no livro nº 04 à folha nº 90 v.

Guadalupe, 03 de Julho de 1989.

Maria de Lourdes Carvalho Lima
- Secretária Geral -